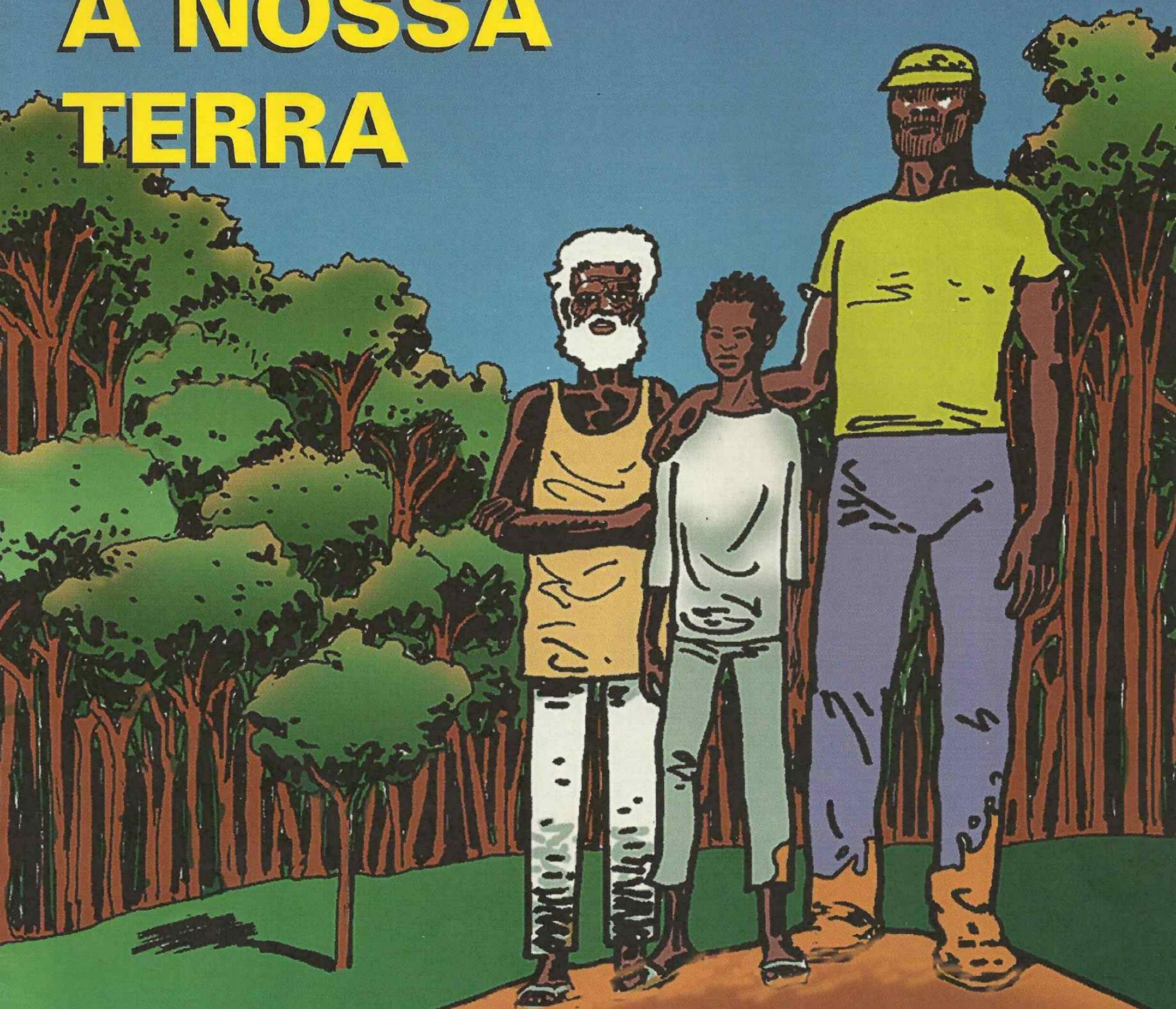


QUILOMBO

DEFENDENDO

A NOSSA

TERRA



REVISTA DE INFORMAÇÃO PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRIO COVAS

Governador

COMISSÃO PAULISTA PARA OS 500 ANOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

"JOSÉ GOMES DA SILVA"

TÂNIA ANDRADE

Coordenadora

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Reitor

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANTONIO ANGARITA

Secretário

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL

ANTONIO CARLOS DE MORAES SARTINI

Diretor

Convênio Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - SJDC
Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP

ROTEIRO:

Ciça Alves Brito

ARTE:

Libero Malavoglia

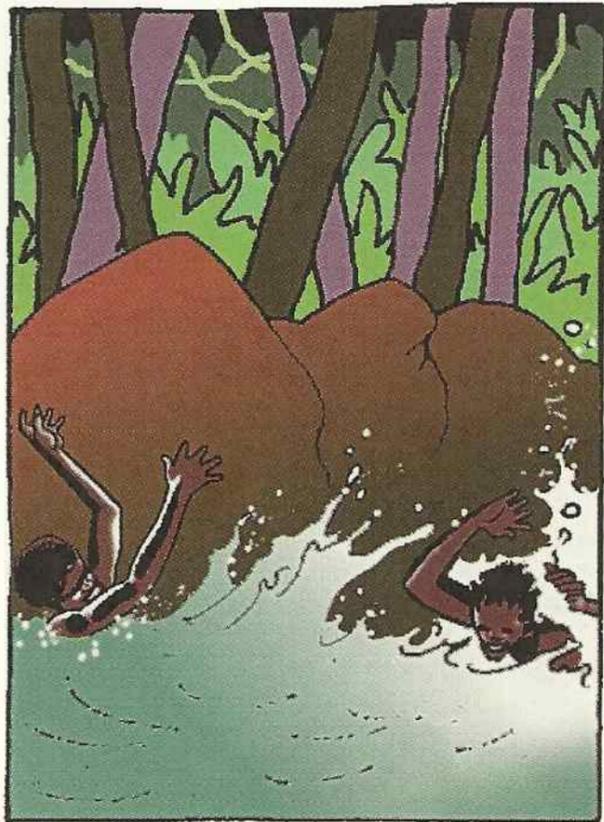
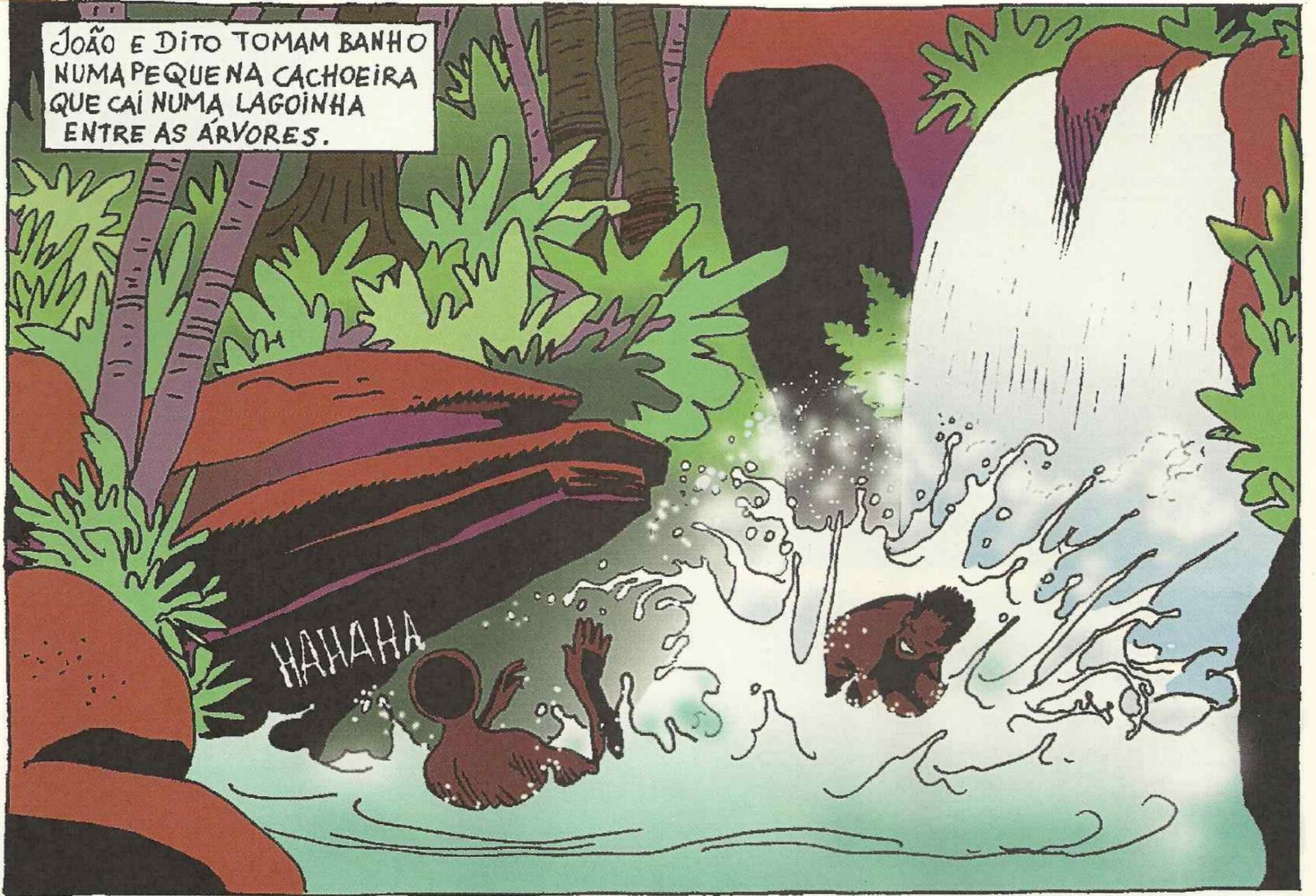
PATROCÍNIO:

Fundunesp - Fundação para o Desenvolvimento da Unesp

PRODUÇÃO GRÁFICA:

Páginas & Letras - Editora e Gráfica Ltda.

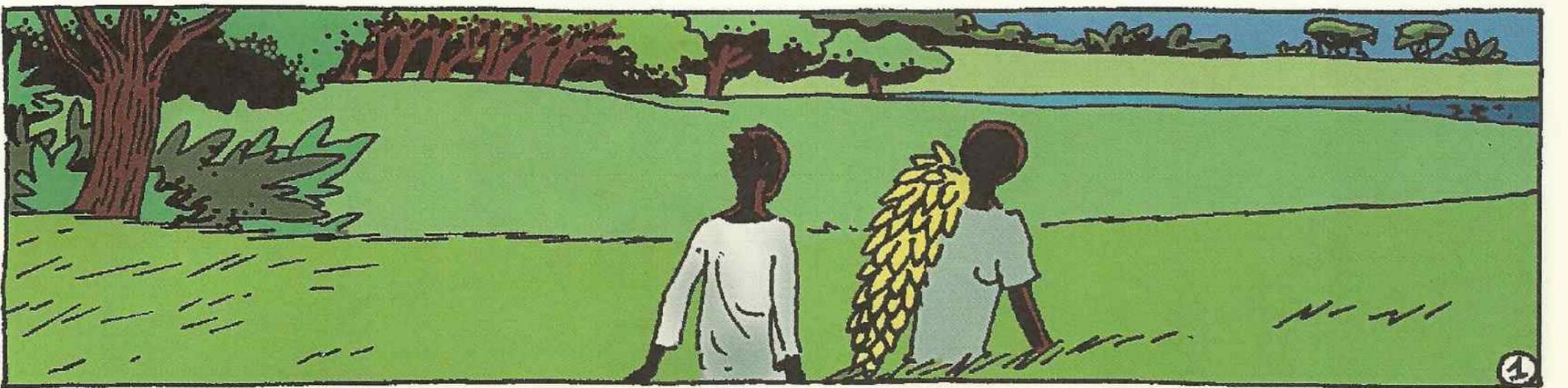
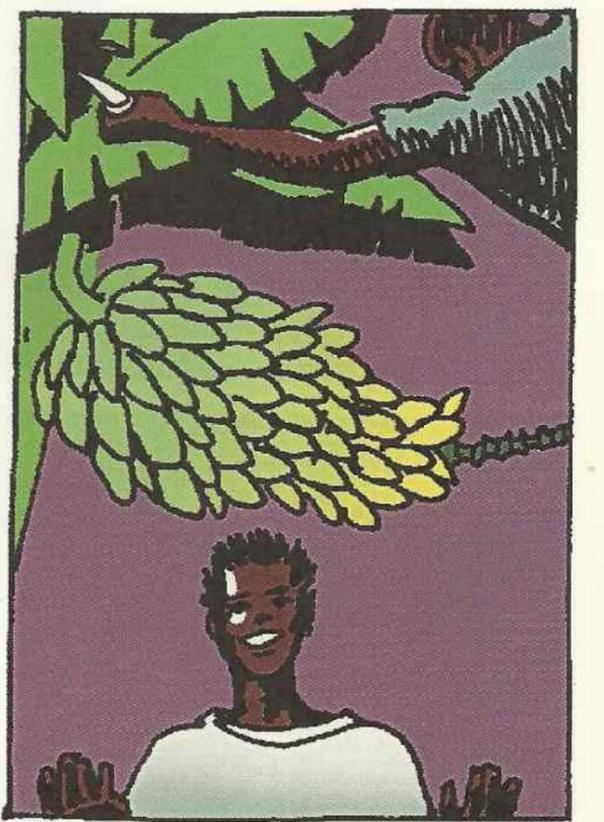
JOÃO E DITO TOMAM BANHO
NUMA PEQUENA CACHOEIRA
QUE CAÍ NUMA LAGOÏNHA
ENTRE AS ÁRVORES.



VAMOS
EMBORA, DITO!
HOJE A GENTE AINDA
TEM QUE AJUDAR
O VÔ NO ROÇADO



ESPERA QUE ALI
TEM UMA BANANEIRA
COM CACHO MADURO.
É BANANA BRANCA!
VAMOS LEVAR!



DE REPENTE AVISTAM UM CAMINHÃO E
ALGUNS HOMENS



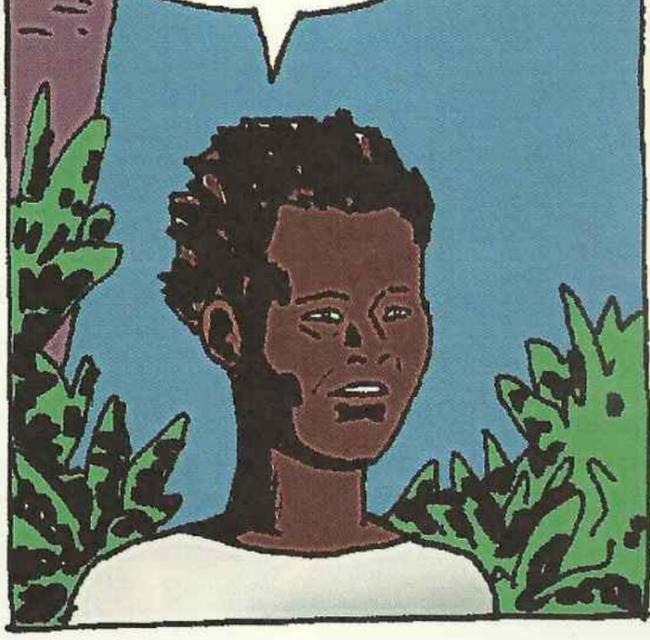
O QUE
SERA' QUE
ESSE PESSOAL
ESTÁ FAZENDO
LÁ?



NÃO SEI
MAS VOU PRA CASA.
O YÔ ESTÁ ESPERANDO
E ESSAS BANANAS
ESTÃO PESADAS..



EU
VOU ATÉ LÁ
VER O QUE ESTÁ
ACONTECENDO



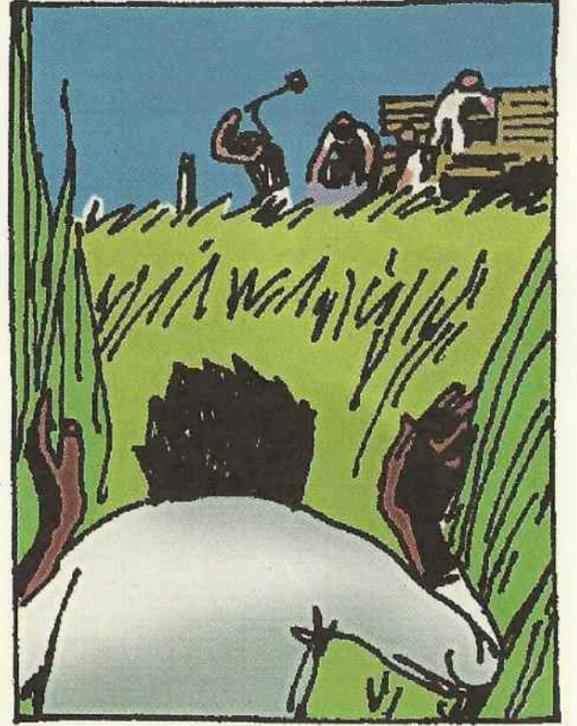
NÃO SE METE
JOÃO! NÃO É
NOSSA GENTE!



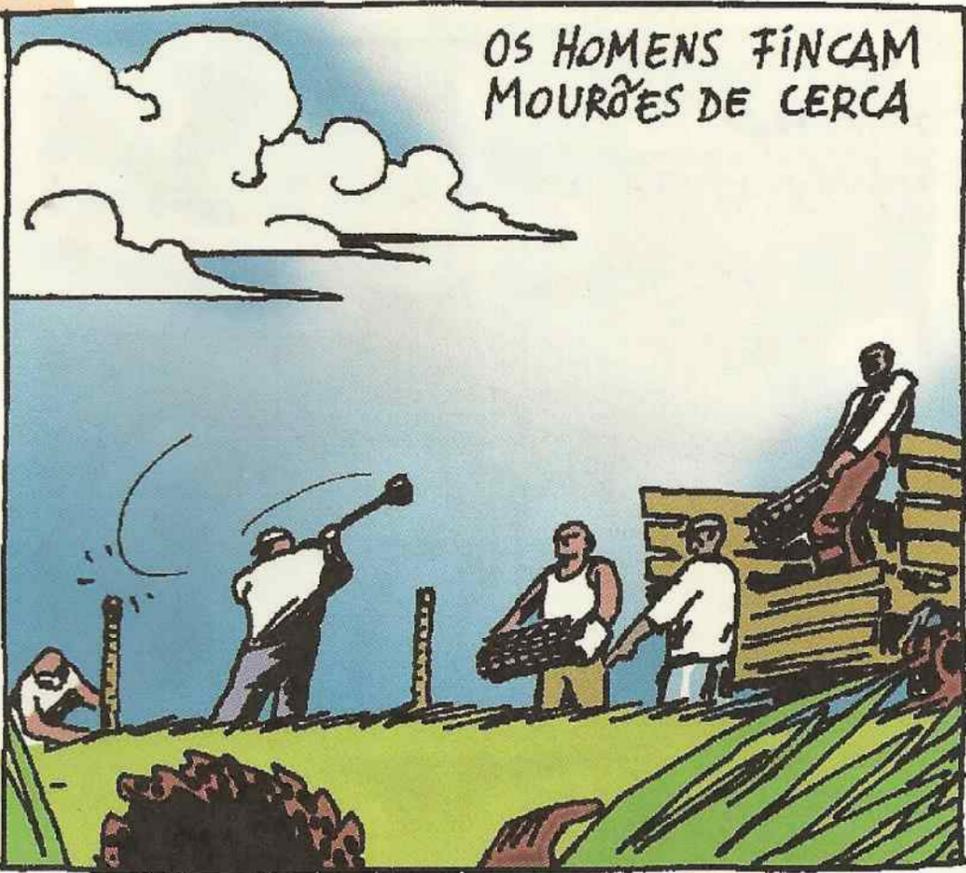
VAI ÍNDO
PRA CASA QUE
EU NÃO DEMORO



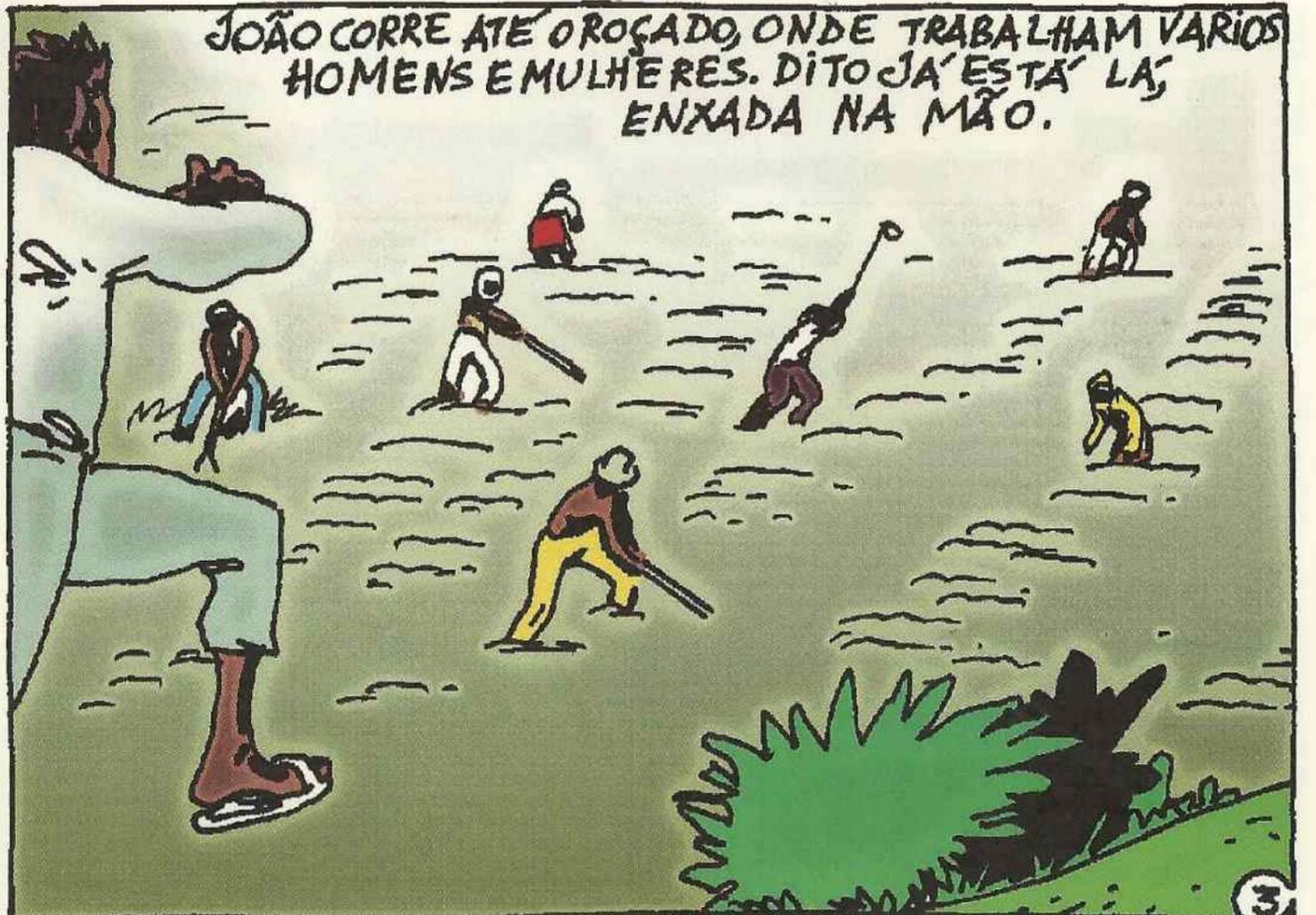
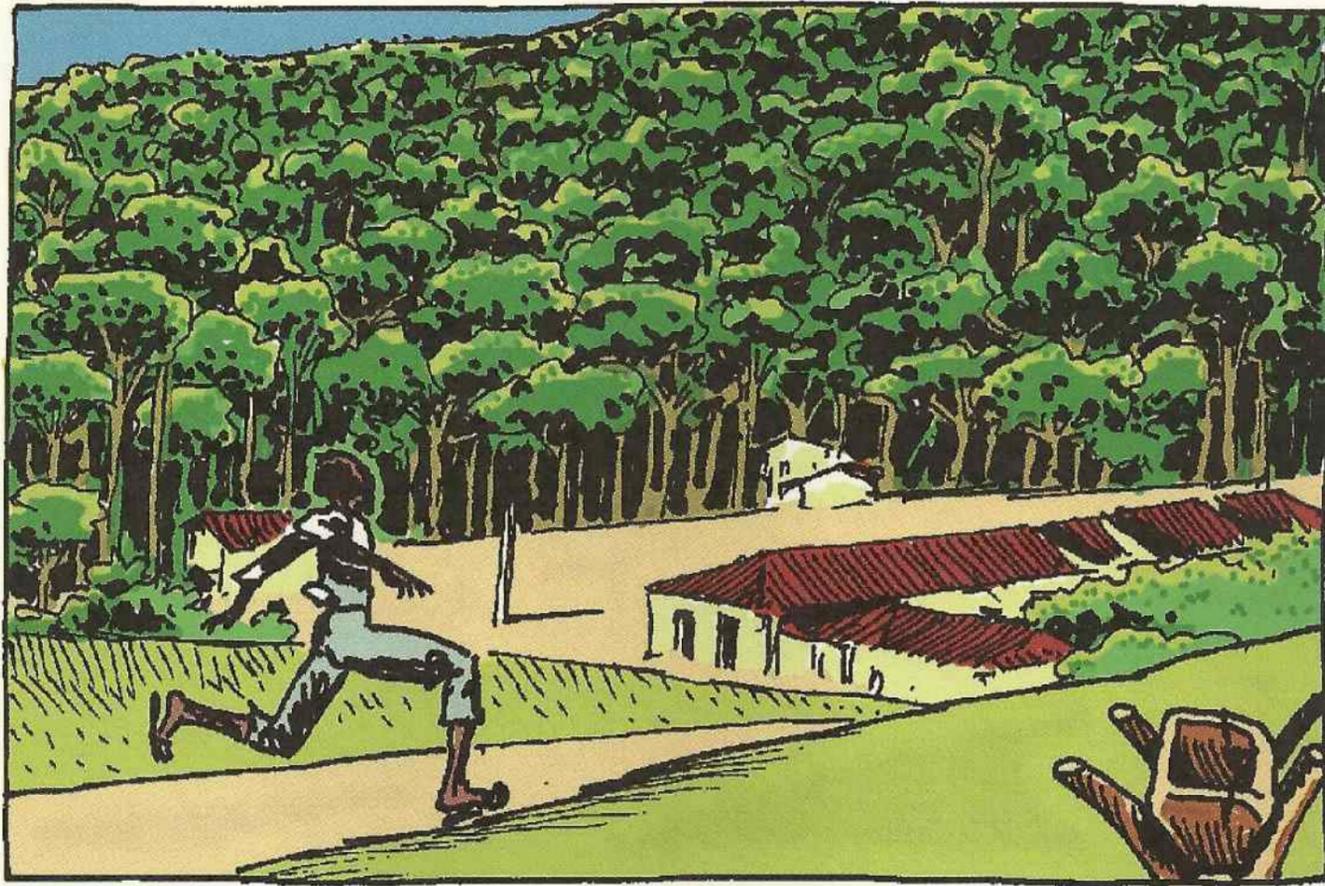
JOÃO VAI EM DIREÇÃO AOS
HOMENS. CHEGA MAIS PERTO.
DISFARÇADO NO MEIO DO CAPIM
ALTO, ESPIA SEM SER VISTO.

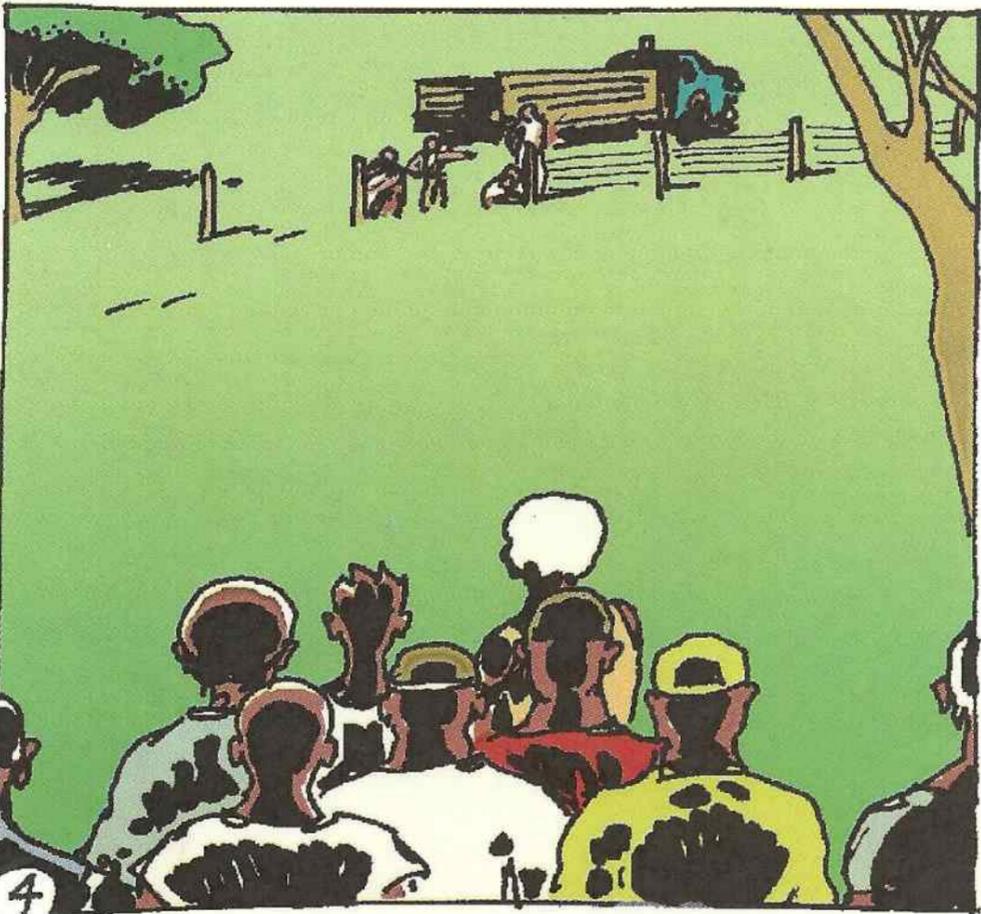
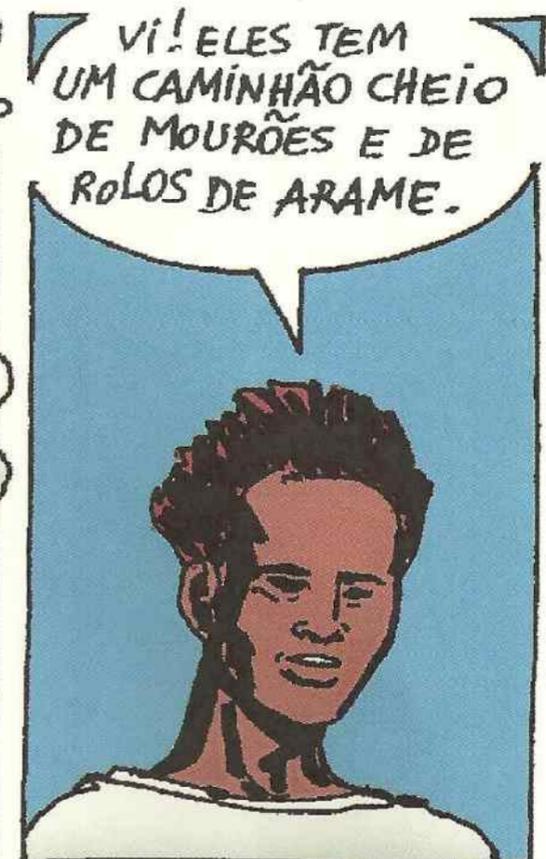


OS HOMENS FINCAM
MOURÕES DE CERCA



JOÃO FICA PREOCUPADO
E CORRE PRA CASA





SÃO ORDENS DO DONO DA FAZENDA DE DEMARCAR DIREITO AS TERRAS DELE.

AS TERRAS DA FAZENDA VÃO SÓ ATÉ AQUELE ALTO. NÃO CHEGAM ATÉ O RIBEIRÃO. DE LÁ PRA CÁ ESSAS TERRAS SÃO NOSSAS.

ISSO NÃO É COMIGO. FUI PAGO PARA BOTAR ESSA CERCA AQUILO RESTO VOCES RESOLVAM LÁ COM O PATRÃO. AGORA COM LICENÇA, VOU ACABAR MEU SERVIÇO

VAMOS LÁ PESSOAL, CONTINUANDO!

VOU ATÉ A FAZENDA FALAR COMO DONO. JOSÉ SANTOS, FELICIO, VOCES VÃO COMIGO. OS OUTROS VOLTAM PARA A ROÇA. JOÃO, VÁ PARA A ESCOLA.

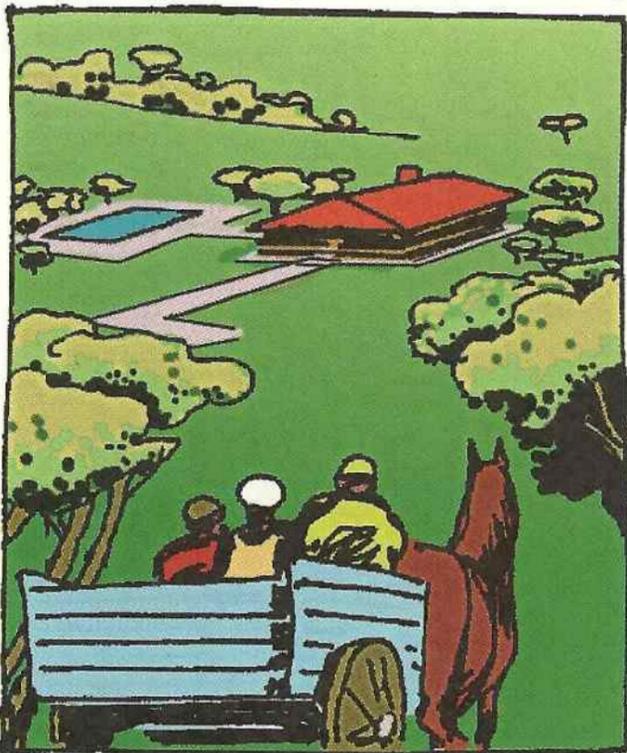
POUCO DEPOIS

ELES NÃO TEM DIREITO DE FAZER ISSO. OUTRA VEZ NOSSAS TERRAS ESTÃO SENDO ROUBADAS E NÃO PODEMOS FAZER NADA.

PODEMOS, SIM TEM UMA LEI QUE DIZ QUE TEMOS DIREITO A ESSAS TERRAS. EU SEI QUE TEM!

POIS ENTÃO VAMOS DIZER ISSO AO FAZENDEIRO

A CARROÇA VAI CHEGANDO PERTO DA SEDE DE UMA FAZENDA BONITA



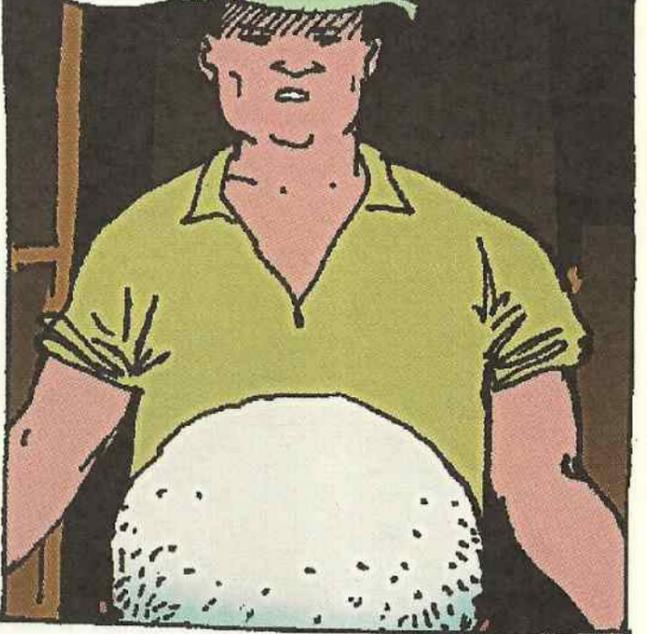
VIERAM MAIS DEPRESSA DO QUE EU PENSAVA. VOCÊ FALA COM ELES. JÁ SABE O QUE DIZER. EU VOU LA' PRA DENTRO, NÃO QUERO CONVERSA



POIS EU DIGO QUE ESSAS TERRAS SEMPRE FORAM NOSSAS, DE NOSSAS FAMILIAS. DESDE O TEMPO DO AVÔ DE MEU AVÔ, QUE FOI ESCRAVO FORRO E JUNTO COM OUTROS RECEBEU ESSAS TERRAS DO ANTIGO SENHOR COMO RECOMPENSA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS



VOCES NÃO TEM DO QUE SE QUEIXAR. NINGUÉM ESTÁ MEXENDO NO POVOADO DE VOCÊS.



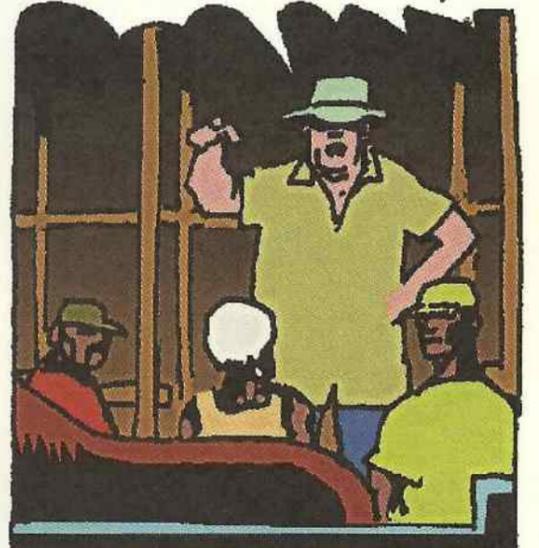
ESSE RIBEIRÃO É TODA A ÁGUA QUE NÓS TEMOS!...



LEI? QUE LEI! QUE DIREITO, QUE NADA! VOCÊS TEM A ESCRITURA? TEM TÍTULO DE PROPRIEDADE? ENTÃO! SE VOCÊS TROUXEREM AQUI ESSES DOCUMENTOS, AI SIM, PODEM PROVAR QUE A TERRA É SUA. MAS SEM PAPEL, NADA FEITO!



E AGORA FAÇAM O FAVOR DE TIRAREM DAQUI ESSA CARROÇA. QUANDO O PATRÃO VOLTAR ELE NÃO VAI QUERER VER PEÃO AQUI FAZENDO ARRUAÇA!



TEM UMA LEI QUE DIZ QUE NOSSA GENTE TEM DIREITO A ESSAS TERRAS

NÓS VAMOS EMBORA, MAS VAMOS VOLTAR. A LEI ESTÁ DO NOSSO LADO!



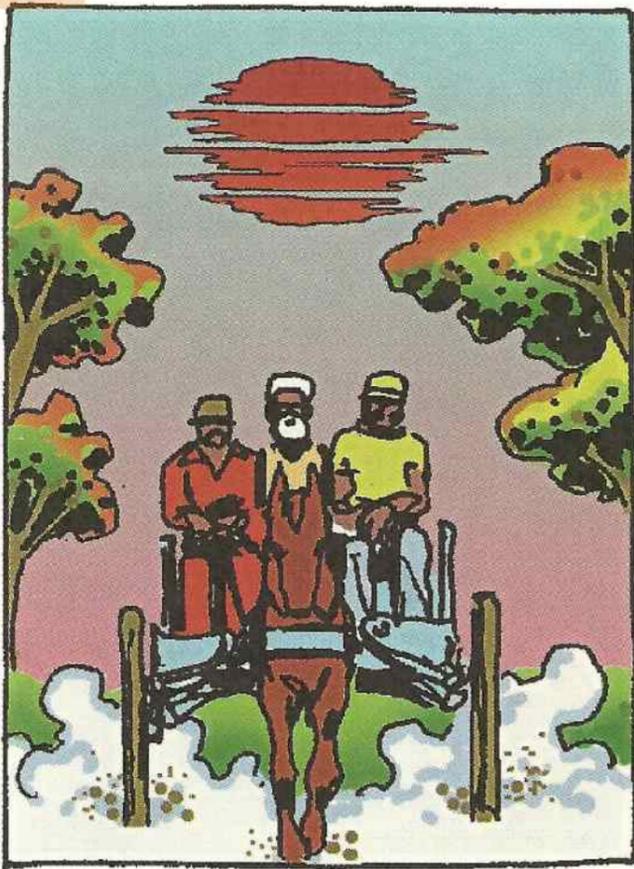
ESTA' ME AMEAÇANDO SEU SAFADO?

NÃO ME APAREÇAM MAIS AQUI, SENÃO MANDO OS HOMENS DAREM UMA LIÇÃO EM VOCÊS! CAMBADA!



VAMOS, VAMOS EMBORA. A GENTE NÃO QUER BRIGAR COM ESSE POVO DA FAZENDA.





A GENTE NUNCA SE PREOCUPOU EM DEMARCAR NADA...



NÃO CARECIA... A TERRA DAQUI ERA DE TODO MUNDO, NÃO TINHA CERCA NEM NADA

TEM TANTA TERRA! E AQUI A GENTE SEMPRE ESTEVE



OS AVÓS DOS MEUS AVÓS GANHARAM ESSE PEDAÇO POR TESTAMENTO



TEM AÍ OUTROS ARRAIAIS QUE FORAM PASSADOS PARA OS NEGROS QUE LUTARAM NA GUERRA DO PARAGUAI. OU LUGARES QUE OS CATIVOS DOS ANTIGOS GARIMPOS COMPRARAM JUNTO COM A ALFORRIA. TUDO POSSE MUITO ANTIGA, AS TERRAS DE PRETOS...



MAS,... E ESSA LEI, JOSÉ SANTOS... TEM MESMO?



TEM, SIM. JÁ ME FALARAM NISSO UMAS VEZES. MAS EU ACHEI QUE A GENTE NUNCA IA PRECISAR MEXER COM LEI...



POIS CHEGOU A HORA DE PRECISAR



PARA O GOVERNO PASSAR O TÍTULO DE PROPRIEDADE DA TERRA PARA A SUA COMUNIDADE É PRECISO FORMAR UMA ASSOCIAÇÃO.

Para orientá-lo, procure a Assessoria de Quilombos do

ITESP - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRIG. LUIZ ANTÔNIO, 554 - BELA VISTA - CEP 01318-000 - SÃO PAULO - SP

FONE/FAX: (011) 232-0933 - e-mail: itespqui@uol.com.br.

Outros órgãos que também podem orientá-lo:

FÓRUM ESTADUAL DE ENTIDADES NEGRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prestes Maia, 241 - 24º andar - sala 2413 - SP - Fone/Fax: (011) 229-3937

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

Rua Antonio de Godoy, 122 - 9º andar - SP - Fone: (011) 223-8477 - Fax: (011) 223-8688

MOVIMENTO DOS AMEAÇADOS POR BARRAGENS

Pça. Nsa. Sra. da Guia, 103 - Eldorado - SP - CEP 11960-000 - Fone/Fax: (013) 871-1215

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO

Rua Ministro Godoy, 1484 - Perdizes - SP - Fone/Fax: (011) 864-1180

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

Rua Pio XI, 78 - Registro - SP - CEP 11900-000 - Fone/Fax: (013) 821-2507

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

ARTIGO 68 - Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Lei nº 9.757, de 15 de setembro de 1997

Dispõe sobre a legitimação de posse de terras públicas estaduais aos Remanescentes das Comunidades de Quilombos, em atendimento ao artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa
DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Estado expedirá títulos de legitimação de posse de terras públicas estaduais aos Remanescentes das Comunidades de Quilombos.

Parágrafo único - Não se aplica à hipótese prevista neste artigo o limite de 100 (cem) hectares previsto no artigo 11 da Lei nº 4.925, de 19 de dezembro de 1.985.

ARTIGO 2º - O título de legitimação de posse será expedido, sem ônus de qualquer espécie, a cada associação legalmente constituída, que represente a coletividade dos Remanescentes das Comunidades de Quilombos, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo estabelecerá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta lei, as diretrizes que definirão os Remanescentes das Comunidades de Quilombos beneficiários, bem como os critérios de territorialidade para demarcação de suas posses, garantida a participação das associações referidas no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 3.962, de 24 de julho de 1957, exceto em relação à posse por preposto e à obrigatoriedade do pagamento da taxa de transferência.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Patrocínio

Fundação
UNESP